

FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 15/2023

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PARAÍBA – FAEPA

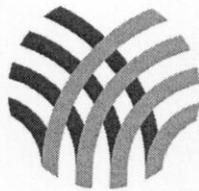
(Processo de Contratação/FAEPA n.º 20/2023)

Torna-se público que a Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, realizará o Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 07h00min do dia 04/09/2023 até as 17h00min do dia 06/09/2023.
PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE PROPOSTAS	06/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS DE PREÇOS (LANCES)	07h00min do dia 07/09/2023
TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES)	14h00min do dia 07/09/2023
PUBLICAÇÃO DA ATA DE DISPENSA	07/09/2023
CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR PARA HABILITAÇÃO	07/09/2023 – até 23h59min do dia 08/09/2023
ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	09/09/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	11/09/2023 – 12/09/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada para a prestação de**



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

serviços de elaboração do projeto, construção e montagem de decoração cenográfica para atender as necessidades da 54ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DERIVADOS - PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023, que será realizada no Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo nos dias 17 a 24 de setembro de 2023, em João Pessoa/PB, nos termos do Convênio/SEDAP/FAEPA n.º 12/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo critério de menor preço global, conforme tabela constante abaixo.

Setor	Descrição / Especificação	Und	Qtd e
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cenário instagramável de entrada (Composto dos plantas naturais e elementos nordestinos)	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Envelopamento de grid de entrada (Em malha verde escuro)	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cenário instagramavel do canteiro central com elementos nordestinos (Cenário 5m de largura)	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Gambiarra decorativa para a rua central (A instalação deve conter 1 unidade de lâmpada branco quente por metro)	Metro	800
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cidade cenográfica para a rua do agro Shopping	Metro	40
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cidade cenográfica para as tendas do agro shopping (Tendas com testeira cenográfica de 50cm para acabamento em	Und	1



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

	tenta)		
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cenário para palco do agro Shopping (Cenografia com elementos em madeira envernizado para composição de palco)	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Pórtico cenográfico em compensado envernizado	Und	1
Setor 01 (Entrada e agro Shopping)	Cerca de eucalipto com corda para acabamento de entrada	Metro	20
Setor 02 (Institucional e agro food)	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para setor institucional	Und	1
Setor 02 (Institucional e agro food)	Envelopamento de grid do pavilhão institucional em malha verde escuro	Und	1
Setor 02 (Institucional e agro food)	Cerca de eucalipto com corda para acabamento de entrada	Metro	20
Setor 02 (Institucional e agro food)	Pórtico de entrada em compensado envernizado para o agro food	Und	1
Setor 02 (Institucional e agro food)	Cerca de eucalipto com corda para acabamento de entrada	Metro	50
Setor 02 (Institucional e agro food)	Cenografia de palco em compensado envernizado para palco do agro food	Und	1
Setor 02 (Institucional e agro food)	Gambiarra acompanhado as árvores no setor do agro food (A instalação deve conter 1 unidade de lâmpada branco quente por metro)	Metro	100
Setor 04 (Feira)	Pórticos cenográficos em compensado	Und	2



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	envernizado para a feira de cachaça e queijo		
Setor 04 (Feira cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para o agro shopping	Und	1
Setor 04 (Feira cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para os caprinos	Und	1
Setor 04 (Feira cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	Envelopamento do pavilhão em malha verde escuro do agro Shopping 2	Und	1
Setor 04 (Feira cachaça e queijo, agro shopping 2 e caprinos)	Envelopamento do pavilhão em malha verde para a feira de cachaça	Und	1
Setor 05 (Feira das flores, setor de veículos, Piscicultura):	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para feira das flores	Und	1
Setor 05 (Feira das flores, setor de veículos, Piscicultura):	Cerca de eucalipto com corda para acabamento de entrada	Metro	20
Setor 05 (Feira das flores, setor de	Pórtico cenográfico em compensado	Und	1



FAEPA
Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

veículos, Piscicultura):	envernizado para o setor de veículo		
Setor 05 (Feira das flores, setor de veículos, Piscicultura):	Pórtico cenográfico em compensado envernizado para a Piscicultura	Und	1

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.622,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e vinte dois reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. As propostas de preço e os lances deverão ser enviados, exclusivamente, pelo e-mail "compras@faepapb.com.br". O colaborador responsável responderá o e-mail confirmando o recebimento das propostas.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante perante a Comissão Permanente de Licitações da FAEPA;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

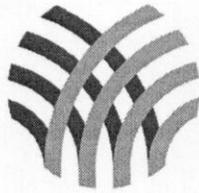
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

que atendam as especificações contidas neste termo de referência e que ofertem o "Menor Preço Global".

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo para execução dos serviços inicia-se na data da assinatura do contrato e termina em 30/09/2023, improrrogável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Convênio n.º 0012/2023 SEDAP/FUNDAGRO/FAEPA.

11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

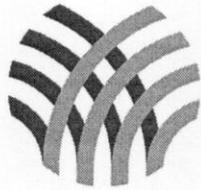
11.1. Apresentação da Proposta de Preços: a partir das 07h00min do dia 01/09/2023 até as 17h00min do dia 05/09/2023.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Termo de Referência prioritariamente a Lei federal n.º 14.133/2021 e o Decreto estadual n.º 33.884/2013.

13. PRAZOS

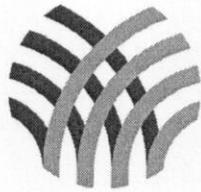
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 07h00min do dia 04/09/2023 até as 17h00min do dia 06/09/2023.
PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE PROPOSTAS	06/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS DE	07h00min do dia 07/09/2023



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAEPA ou com colaborador interno que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/21.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail "compras@faepapb.com.br", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data final estipulado no cronograma deste Edital.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

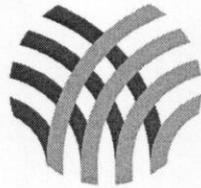
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

- 3.6. Os tributos devidos serão retidos na fonte nos percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo comprovação de recolhimento prévio pelo Fornecedor.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta ao e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, anexar Termo de Compromisso com a assinatura do representante legal, declarando:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

15.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

15.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.13.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

15.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

15.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.14. Atestado ou certidão de comprovação de aptidão técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional;



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já enviado por ele por e-mail;

3.10.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. Entre as 07h00min e 14h00min do dia 07 de setembro de 2023, os fornecedores poderão enviar novos lances exclusivamente por meio do e-mail compras@faepapb.com.br. As propostas recebidas serão publicadas na aba "Editais" do site www.faepapb.com.br.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado por e-mail.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail compras@faepapb.com.br.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pela Comissão Permanente de Licitações, em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FAEPA, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela FAEPA.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CAFIL/PB (<https://cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a FAEPA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FAEPA;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

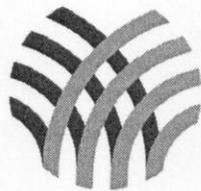
6. HABILITAÇÃO



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

- 6.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Contribuintes – SEFAZ/PB para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los por e-mail, em formato digital, após solicitação da FAEPA, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a FAEPA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO.

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente é improrrogável.

8.2.2. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da FAEPA previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

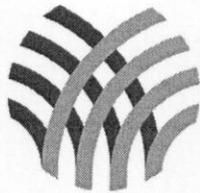
9. SANÇÕES.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FAEPA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 1º de agosto de 2013.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

- 9.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a FAEPA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a FAEPA;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FAEPA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à FAEPA.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e demais atualizações serão divulgadas na aba "Editais" do site www.faeapb.com.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a FAEPA poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

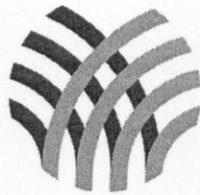
10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

- atendido o prazo indicado pelo agente competente da FAEPA na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FAEPA ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a FAEPA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAEPA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata na aba "Editais" do site "www.faepapb.com.br".



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

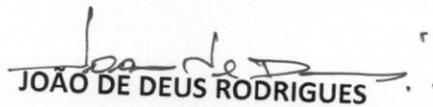
10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

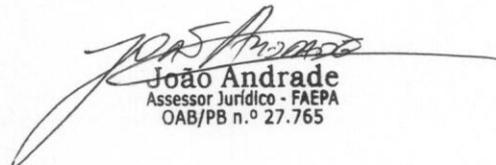
João Pessoa/PB, 28 de agosto de 2023.



JOÃO DE DEUS RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PARAÍBA – FAEPA

Visto da Assessoria Jurídica – FAEPA:



João Andrade
Assessor Jurídico - FAEPA
OAB/PB n.º 27.765